



Lei Ordinária nº 649/1998 de 10 de Agosto de 1998

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER PROGRAMA NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

DÁCIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender programa não contemplado no Orçamento Vigente.

3000 - Secretaria de Administração Geral

3003 - Departamento de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

08421872.064 - Manutenção das Atividades de Erradicação do Analfabetismo

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil R\$ 4.000,00

3120 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 2.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.500,00

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00

08421882.065 - Manutenção de Atividades com Ensino Fundamental

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

3120 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 2.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4120 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
08422142.066 - Manutenção de Atividades com reforço Escolar	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
3120 - Material de Consumo	R\$ 1.500,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 2.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4120 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

3000 - Secretaria de Administração Geral	
3003 - Departamento de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	
08421881.012 - Construção, Ampl. Ref. e Melh. de Unidades Escolares	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 2.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Agosto de 1.998.

DÁCIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 10/08/1998